



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA COMERCIAL VILLA LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Contratante **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0001-12, com sede na Rodovia MT 361, KM 48, Porto de Fora, CEP: 78.180-000, neste ato representado pelo seu sócio diretor, José Souza Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. N.º 05.667.385-03 SSP/BA e CPF N.º 530.493.905-06, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Benjamin Pedroso nº 559, Bairro: Centro, CEP: 78.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. A **CONTRATADA** COMPROMETE-SE A **FORNECER COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS E NO ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022.**

1.2 – O fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I do **Edital do Pregão Presencial 022/2022.**

1.1. COMBUSTÍVEIS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	280.080,00	LT	DIESEL COMUM	WATT	7,80	2.184.624,00
002	493.920,00	LT	DIESEL S-10	WATT	7,92	3.911.846,40
003	165.360,00	LT	GASOLINA COMUM	WATT	5,40	892.944,00
004	81.000,00	LT	ETANOL	WATT	3,41	276.210,00
Valor Global						7.265.624,40

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes citados na Cláusula Primeira;

1.1. COMBUSTÍVEIS

Os valores deverão serem pagos até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo o fiscal do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 022/2022**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da **CONTRATADA**.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em conformidade dos abastecimentos dos combustíveis e entregue óleo lubrificante.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante Fornecimento do combustível e óleo lubrificante em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento;

8.2.4 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5 – Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

8.2.6 – Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

8.2.7 – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.2.9 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

8.2.10 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

8.2.11 – Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições á percepção do valor faturado quando for o caso;

8.2.12 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

8.2.13 – Cumprir fielmente todos os termos do presente edital;

8.2.14 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT;

8.2.15 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. – DO REAJUSTE

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a Portaria nº 262/GP/2022, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o servidor **MARIO LÉO RIBEIRO JUNIOR**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão/setor de transporte nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.122.0005.2007

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2011

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.365.0006.2014

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2012

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1550000000

Dotação: 12.366.0006.2019

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100100; 1759000070

Dotação: 12.361.0006.2025

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100100; 1759000070

Dotação: 12.361.006.2026

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1553000000

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100200

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.1015

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.0013.2050

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Fonte: 1500000000; 1759000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 13.122.0016.2060

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 13.392.0017.2064

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.122.0019.2070

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.243.0023.2083

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.244.0021.2074

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000; 166000000

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0024.2090

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 17.512.0025.2091

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0027.2110

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0029.2120



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0032.2140

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 24 de novembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal Santo Antônio do Leverger –MT

Contratante

José Souza Santos

Comercial Villa Ltda

CNPJ: 02.005.520/0001-12

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: